



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 288, de 23 de junho de 1992.

Altera o Quadro Geral dos Servidores do Município, constante da Lei nº 193/91 e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Geral dos Servidores do Município, para inserir nele o Quadro que segue:

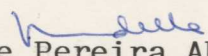
Nº de Cargos	Denominação da categoria Funcional	Classe	Padrão
01	Agente Administrativo	E	19
01	Agente Administrativo	D	18
05	Agente Administrativo	C	17
03	Agente Administrativo	B	16
15	Agente Administrativo	A	15

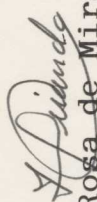
Art. 2º- A referida categoria deixa de pertencer ao padrão inicial 13.

Art. 3º- Os servidores desta categoria já enquadrados de acordo com a Lei nº 193/91, passam a ser enquadrados no novo padrão, imediatamente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de junho de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.


Ibaçara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.